

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1991

GOIÂNIA, 30 DE ABRIL DE 1991 - TERÇA-FEIRA

Nº 957

SUMÁRIO

LEI	01
DECRETO	02
PORTARIA	26
EXTRATO DE	
CONTRATO	27
EXTRATO DE	
CONVÊNIO	27
EXTRATO DE	
INEXIGIBILIDADE	
DE LICITAÇÃO	31
TERMO ADITIVO ..	31
AVISO DE EDITAL	31

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Nion Albernaz	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Secretaria do Governo Municipal Servito de Menezes Filho	Secretaria Municipal de Saúde José Henrique da Veiga Jardim (interino)
Chefia de Gabinete do Prefeito Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Waidomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município Lulz Gonzaga de Freitas	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Artur Rezende Filho
Auditoria Geral do Município Paulo Maria Teles	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo José Guilherme Schwan
Secretaria Especial Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas do Município Emircésar Guimarães Balocchi
Secretaria Extraordinária Fause Musse	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Assessoria Legislativa Oiler Alves Vieira	Geralda Golazira Borges Pinto Albernaz
Assessoria Especial do Prefeito Terezinha Lisleux Moraes Passos	Instituto de Planejamento Municipal Vanderley de Oliveira Melo
Jorge Moreira da Silva	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Antônio Azeredo Coutinho	Luciano Pedrosa Bento
José Alves Pereira	Superintendência Municipal de Trânsito
Hélio Inácio Santana	Enio Ribeiro Osório
Paulo Silva Gomes	Parque Zoológico de Goiânia
José Afonso Rodrigues Alves	Luis Pucci Filho
Secretaria das Comunicações Sociais Paulo Tadeu Bittencourt	Parque Mutirama de Goiânia
Secretaria de Finanças Valdivino José de Oliveira	Benitez Brandão Calli
Secretaria da Administração Laerte Campos	Junta Médica Municipal
Secretaria da Educação Olindina Olívia C. Monteiro	Ulisses Nicésio Arantes
Secretaria de Ação Urbana Álvaro Alves Júnior	Companhia de Urbanização de Goiânia
	Pedro Celestino da Silva Neto
	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia
	Edilberto Marra Carneiro

LEI

LEI Nº 6.954, DE 12 DE ABRIL DE 1991

"Dispõe sobre a criação de Escola Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau do Jardim Pompéia, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
LAERTE CAMPOS

ÁLVARO ALVES JÚNIOR
PAULO TADEU BITTENCOURT
ARTUR REZENDE FILHO
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
WALDOMIRO DALL'AGNOL
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ GUILHERME SCHWAN
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

LEI Nº 6.955, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Cria a Escola Municipal de 1º Grau que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau do Jardim Guanabara III, nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 LAERTE CAMPOS
 ÁLVARO ALVES JÚNIOR
 PAULO TADEU BITTENCOURT
 ARTUR REZENDE FILHO
 VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
 WALDOMIRO DALL'AGNOL
 OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
 JOSÉ GUILHERME SCHWAN
 JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

LEI Nº 6.956, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Cria a Escola Municipal de 1º Grau que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1º Grau "PEDRO COSTA DE MEDEIROS", situada no Jardim Guanabara, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 LAERTE CAMPOS
 ÁLVARO ALVES JÚNIOR
 PAULO TADEU BITTENCOURT
 ARTUR REZENDE FILHO
 VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
 WALDOMIRO DALL'AGNOL
 OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
 JOSÉ GUILHERME SCHWAN
 JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM

DECRETO

DECRETO Nº 454, DE 09 DE ABRIL DE 1991

"Aprova o Plano de Aplicação Trimestral e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e face à proposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT da Prefeitura de Goiânia, a vigorar no período de abril a junho do corrente exercício financeiro, nos limites fixados nos Anexos I, II e III ao presente Decreto.

Parágrafo único - Os limites estabelecidos no Anexo II incluem os recursos diretamente arrecadados pelas entidades da Administração Indireta e as Transferências do Município a essas entidades.

Art. 2º - Os empenhos por estimativa, para os quais não se possa determinar o montante da despesa, e os empenhos globais referentes às despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, serão ambos deduzidos do PAT, por ocasião dos respectivos pagamentos.

Art. 3º - O Secretário de Finanças, através de ato próprio, fixará o Cronograma de Desembolso Mensal - CDM, por órgão e agregado de despesa, devendo o mesmo ser cumprido segundo o que for o programado.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário de Finanças, no âmbito da Administração Direta, e aos Dirigentes dos Órgãos da Administração Indireta promoverem os pagamentos de compromissos inscritos em "Restos a Pagar", conforme cronograma que vierem a adotar.

Art. 4º - Cabe à Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, no âmbito do Poder Executivo Municipal, excluídas as Autarquias e Fundação, as fases de licitação e liquidação de despesas, relativamente à execução dos elementos de despesas 3120.00 - Material de Consumo, e 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 5º - Os órgãos da Administração Indireta efetuarão seus empenhos relativos às despesas correntes e de capital do trimestre, levando em consideração:

I - A programação dos recursos a serem repassados pelo Tesouro Municipal à conta do Plano de Aplicação Trimestral;
 II - A previsão de receitas auferidas pelo próprio órgão no período.

Parágrafo Único - Na hipótese do total da emissão de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE	Secretário de Comunicação Social do Município PAULO TADEU BITTENCOURT Editor do Diário Oficial RUBENS ZAFRED TOMCLICHES Tiragem: 150 exemplares	PUBLICAÇÕES/PREÇOS
	Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144 Atendimento: Das 12:00 às 18:00 horas	
		A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:
		B - Assinaturas e Avulsos:
		b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 4.000,00
		b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 6.000,00
		b.3 - Avulso 60,00
		b.4 - Declarações e Certidões 50,00

empenhos no trimestre ser superior à efetiva receita de caixa do mesmo período, o órgão obrigatoriamente fará a necessária compensação no trimestre seguinte, de forma a manter o equilíbrio financeiro.

Art. 6º - É delegada competência ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, para:

I - Remanejar no decorrer do trimestre, via Portaria, os valores consignados no Plano de Ação Trimestral, respeitado o limite global aprovado.

II - Indicar recursos disponíveis à conta dos quais poderão ocorrer aberturas de créditos adicionais ao orçamento, se assim o exigir a execução orçamentária ou o interesse público.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1991.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

LAERTE CAMPOS

Secretário da Administração

ANEXO I

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAG.: 1

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT - AJUSTADA

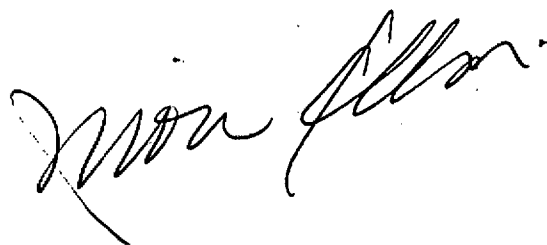
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO - RECURSOS TESOURO

EXERCÍCIO: 91

TRIMESTRE: 2

EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACAO	VALOR PROGRAMADO NO TRIESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	5.676.496.699,64	5.676.496.699,64	4.655.634.931,76	1.548.300.000,00	4.493.972.838,24
3113.00	62.514.449,04	62.514.449,04	60.467.455,51	13.175.713,00	57.819.549,04
3120.00	878.207.556,54	913.207.556,54	862.760.736,45	241.726.200,00	823.533.556,54
3131.00	99.414.109,57	99.414.109,57	81.808.528,93	49.306.000,00	75.698.109,57
3132.00	3.672.555.043,80	3.685.555.043,80	3.004.981.585,36	2.045.678.580,00	2.617.500.296,25
3191.00	13.061.085,03	13.061.085,03	11.894.112,47	30.000.000,00	-818.914,97
3192.00	561.645.341,89	550.345.341,89	200.352.786,75	566.137.800,00	192.985.560,89
3211.00	1.552.693.433,42	1.552.693.433,42	669.575.433,42	841.396.877,67	1.233.613.577,42
3221.00	11.061.095,00	11.061.095,00	0,00	4.561.095,00	4.561.095,00
3231.00	61.548,00	61.548,00	61.548,00	0,00	61.548,00
3232.00	15.502.064,01	15.502.064,01	15.502.064,01	0,00	15.502.064,01
3233.00	281.670,34	281.670,34	281.670,34	264.000,00	281.670,34
3251.00	483.910.066,82	483.910.066,82	323.783.521,23	243.100.000,00	311.229.066,82
3252.00	178.492.068,92	178.492.068,92	133.864.829,25	68.952.000,00	126.174.068,92
3253.00	70.727.045,41	72.727.045,41	67.088.577,51	11.403.130,00	65.423.858,96
3259.00	10.626.399,46	10.626.399,46	10.308.767,23	900.000,00	9.876.399,46
3261.00	44.039.955,28	44.039.955,28	44.039.955,28	42.318.000,00	43.919.955,28
3262.00	264.239.731,71	249.239.731,71	249.239.731,71	17.235.000,00	248.729.731,71
3265.00	4.279.186,33	4.279.186,33	4.279.186,33	0,00	4.192.186,33
3266.00	3.428.318,68	3.428.318,68	3.227.764,29	0,00	3.178.318,68
3267.00	1.426.893,90	1.426.893,90	1.426.893,90	0,00	1.330.893,90
3271.00	14.973.584,79	14.973.584,79	14.973.584,79	2.400.000,00	13.973.584,79
3272.00	17.475.053,92	17.475.053,92	17.475.053,92	6.000.000,00	16.675.053,92
3280.00	47.117.467,12	47.117.467,12	47.117.467,12	50.000.000,00	45.517.467,12
3291.00	528.479,22	528.479,22	528.479,22	100.000,00	528.479,22
3292.00	95.993.938,19	95.993.938,19	70.312.446,19	6.001.000,00	69.809.234,19
4110.00	5.240.220.328,41	5.180.220.328,41	3.042.901.941,22	1.948.700.000,00	3.569.682.874,26
4120.00	784.154.373,95	805.154.373,95	774.509.343,40	124.181.061,00	744.481.373,95
4191.00	104.198,06	104.198,06	104.198,06	30.000,00	104.198,06
4192.00	5.313.242,34	25.313.242,34	5.657.242,34	20.230.000,00	4.893.242,34
4250.00	10.813.001,90	11.113.001,90	11.113.001,90	2.300.000,00	7.100.929,90
4311.00	2.679.637.182,73	2.679.637.182,73	276.418.182,73	1.838.161.336,00	2.088.951.182,73
4331.00	155.336,00	155.336,00	155.336,00	0,00	155.336,00
4351.00	15.607.759,86	15.607.759,86	15.607.759,86	2.491.000,00	15.607.759,86
TOTAL GERAL	22.516.757.709,28	22.521.757.709,28	14.677.454.116,48	9.725.048.792,67	16.906.246.146,73



ANEXO II

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAG.: 1

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT - AJUSTADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO - AMBOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91

TRIMESTRE: 2

EM CR\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3111.00	686.683.101,11	686.683.101,11	502.392.000,36	311.783.972,93	460.710.763,78
RECURSOS TESOURO	658.947.611,35	658.947.611,35	484.639.591,07	282.234.972,93	448.446.611,35
RECURSOS PRÓPRIOS	27.735.489,76	27.735.489,76	17.752.409,29	29.549.000,00	12.264.152,43
3113.00	71.965.158,27	72.465.158,27	70.154.532,42	13.090.000,00	65.789.667,23
RECURSOS TESOURO	66.577.269,74	66.577.269,74	65.310.769,65	10.240.000,00	61.266.269,74
RECURSOS PRÓPRIOS	5.387.888,53	5.887.888,53	4.843.762,77	2.850.000,00	4.523.397,49
3120.00	657.322.750,81	657.322.750,81	553.155.857,74	302.300.320,00	511.875.910,18
RECURSOS TESOURO	455.378.922,64	455.378.922,64	383.193.947,09	270.050.320,00	359.543.922,64
RECURSOS PRÓPRIOS	201.943.828,17	201.943.828,17	169.961.910,65	38.250.000,00	152.331.987,54
3131.00	93.325.423,19	120.125.423,19	101.756.812,46	31.103.000,00	99.135.423,19
RECURSOS TESOURO	78.636.565,09	102.636.565,09	90.067.222,16	28.405.000,00	89.861.865,09
RECURSOS PRÓPRIOS	14.688.858,10	17.488.858,10	11.689.590,30	2.698.000,00	9.273.558,10
3132.00	361.490.850,21	445.890.850,21	408.086.863,29	171.443.815,00	392.093.500,21
RECURSOS TESOURO	280.571.732,38	360.571.732,38	341.690.957,43	148.369.815,00	330.455.132,38
RECURSOS PRÓPRIOS	80.919.117,83	85.319.117,83	66.395.905,86	23.074.000,00	61.638.367,83
3191.00	36.694.089,25	36.694.089,25	35.062.858,48	12.212.000,00	31.964.089,25
RECURSOS TESOURO	35.626.696,59	35.626.696,59	33.995.465,82	12.010.000,00	30.998.696,59
RECURSOS PRÓPRIOS	1.067.392,66	1.067.392,66	1.067.392,66	202.000,00	965.392,66
3192.00	56.490.774,96	57.701.403,96	43.294.412,46	35.688.173,00	38.978.819,52
RECURSOS TESOURO	45.261.795,10	47.472.424,10	36.078.408,28	34.188.173,00	34.193.513,66
RECURSOS PRÓPRIOS	11.228.979,86	10.228.979,86	7.216.004,18	1.500.000,00	4.785.305,86
3231.00	17.615.982,10	17.615.982,10	10.458.508,56	12.700.000,00	6.635.982,10
RECURSOS TESOURO	8.807.991,05	8.807.991,05	3.651.517,51	8.700.000,00	2.827.991,05
RECURSOS PRÓPRIOS	8.807.991,05	8.807.991,05	6.806.991,05	4.000.000,00	3.807.991,05
3233.00	26.006.802,22	23.506.802,22	23.506.802,22	0,00	23.506.802,22
RECURSOS TESOURO	10.491.461,17	10.491.461,17	10.491.461,17	0,00	10.491.461,17
RECURSOS PRÓPRIOS	15.515.341,05	13.015.341,05	13.015.341,05	0,00	13.015.341,05
3253.00	3.667.540,70	3.667.540,70	2.751.881,58	1.505.400,00	2.453.380,70
RECURSOS TESOURO	3.285.554,64	3.285.554,64	2.427.540,49	1.405.400,00	2.169.094,64
RECURSOS PRÓPRIOS	381.986,06	381.986,06	324.341,09	100.000,00	284.286,06
3254.00	264.239,61	264.239,61	264.239,61	0,00	264.239,61
RECURSOS TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	264.239,61	264.239,61	264.239,61	0,00	264.239,61
3255.00	44.038,93	44.038,93	44.038,93	0,00	44.038,93
RECURSOS TESOURO	44.038,93	44.038,93	44.038,93	0,00	44.038,93
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3259.00	8.886.303,77	8.936.303,77	8.925.911,20	300.000,00	8.899.103,77
RECURSOS TESOURO	2.482.512,72	2.532.512,72	2.522.120,15	300.000,00	2.495.312,72
RECURSOS PRÓPRIOS	6.403.791,05	6.403.791,05	6.403.791,05	0,00	6.403.791,05
3261.00	176.159,34	176.159,34	176.159,34	50.000,00	126.159,34
RECURSOS TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	176.159,34	176.159,34	176.159,34	50.000,00	126.159,34
3262.00	180.475.736,39	180.475.736,39	180.475.736,39	50.200.000,00	130.275.736,39
RECURSOS TESOURO	176.159.821,14	176.159.821,14	176.159.821,14	0,00	126.159.821,14
RECURSOS PRÓPRIOS	4.315.915,25	4.315.915,25	4.315.915,25	50.200.000,00	4.115.915,25
3265.00	1.444.508,26	1.344.508,26	1.344.508,26	170.000,00	1.154.508,26
RECURSOS TESOURO	168.294,00	168.294,00	168.294,00	0,00	168.294,00
RECURSOS PRÓPRIOS	1.276.214,26	1.176.214,26	1.176.214,26	170.000,00	986.214,26
3266.00	1.321.196,84	1.221.196,84	1.221.196,84	6.130.000,00	1.081.196,84
RECURSOS TESOURO	168.294,00	168.294,00	168.294,00	6.000.000,00	168.294,00
RECURSOS PRÓPRIOS	1.152.902,84	1.052.902,84	1.052.902,84	130.000,00	912.902,84

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACÃO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3280.00	4.634.595,44	9.534.595,44	9.368.156,67	2.070.000,00	4.954.237,44
RECURSOS TESOURO	3.252.423,39	8.252.423,39	8.252.423,39	1.600.000,00	4.090.065,39

! RECURSOS PROPRIOS !	1.382.172,05 !	1.282.172,05 !	1.115.733,28 !	470.000,00 !	864.172,05 !
! 3291.00 !	35.231,14 !	35.231,14 !	35.231,14 !	300.000,00 !	35.231,14 !
! RECURSOS TESOIRO !	35.231,14 !	35.231,14 !	35.231,14 !	300.000,00 !	35.231,14 !
! RECURSOS PROPRIOS !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !
! 3292.00 !	1.632.467,37 !	5.388.196,37 !	4.685.345,39 !	1.145.000,00 !	4.146.258,37 !
! RECURSOS TESOIRO !	1.205.977,97 !	1.961.706,97 !	1.961.706,97 !	100.000,00 !	1.579.768,97 !
! RECURSOS PROPRIOS !	426.489,40 !	3.426.489,40 !	2.723.638,42 !	1.045.000,00 !	2.566.489,40 !
! 4110.00 !	3.692.929.291,71 !	3.592.129.291,71 !	3.261.035.559,07 !	1.109.304.500,00 !	3.049.308.191,71 !
! RECURSOS TESOIRO !	2.069.616.539,91 !	1.968.816.539,91 !	1.637.722.807,27 !	1.108.704.500,00 !	1.482.859.939,91 !
! RECURSOS PROPRIOS !	1.623.312.751,80 !	1.623.312.751,80 !	1.623.312.751,80 !	600.000,00 !	1.566.448.251,80 !
! 4120.00 !	131.931.700,00 !	138.631.700,00 !	129.423.266,50 !	213.363.086,00 !	116.646.144,00 !
! RECURSOS TESOIRO !	98.841.193,09 !	103.841.193,09 !	102.035.935,59 !	208.313.086,00 !	100.186.193,09 !
! RECURSOS PROPRIOS !	33.090.506,91 !	34.790.506,91 !	27.387.330,91 !	5.050.000,00 !	16.459.950,91 !
! 4191.00 !	88.079,06 !	88.079,06 !	88.079,06 !	6.000,00 !	82.079,06 !
! RECURSOS TESOIRO !	88.079,06 !	88.079,06 !	88.079,06 !	6.000,00 !	82.079,06 !
! RECURSOS PROPRIOS !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !
! 4192.00 !	684.496.020,28 !	684.396.020,28 !	545.486.265,69 !	20.000,00 !	531.822.620,28 !
! RECURSOS TESOIRO !	684.319.860,94 !	684.319.860,94 !	545.410.106,35 !	0,00 !	531.776.460,94 !
! RECURSOS PROPRIOS !	176.159,34 !	76.159,34 !	76.159,34 !	20.000,00 !	46.159,34 !
! 4220.00 !	1.761.598,21 !	1.761.598,21 !	1.761.598,21 !	300.000,00 !	1.761.598,21 !
! RECURSOS TESOIRO !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !
! RECURSOS PROPRIOS !	1.761.598,21 !	1.761.598,21 !	1.761.598,21 !	300.000,00 !	1.761.598,21 !
! 4230.00 !	2.649.195,15 !	2.882.837,15 !	2.882.837,15 !	1.800.000,00 !	2.282.837,15 !
! RECURSOS TESOIRO !	1.328.427,45 !	1.362.069,45 !	1.362.069,45 !	1.600.000,00 !	1.357.069,45 !
! RECURSOS PROPRIOS !	1.320.767,70 !	1.520.767,70 !	1.520.767,70 !	200.000,00 !	925.767,70 !
! 4293.00 !	176.159,34 !	176.159,34 !	31.159,34 !	300.000,00 !	31.159,34 !
! RECURSOS TESOIRO !	1.854,84 !	1.854,84 !	1.854,84 !	0,00 !	1.854,84 !
! RECURSOS PROPRIOS !	174.304,50 !	174.304,50 !	29.304,50 !	300.000,00 !	29.304,50 !
! 4294.00 !	880.799,10 !	180.799,10 !	180.799,10 !	0,00 !	180.799,10 !
! RECURSOS TESOIRO !	880.799,10 !	180.799,10 !	180.799,10 !	0,00 !	180.799,10 !
! RECURSOS PROPRIOS !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !
! 4351.00 !	352.318,68 !	102.318,68 !	102.318,68 !	0,00 !	102.318,68 !
! RECURSOS TESOIRO !	352.318,68 !	102.318,68 !	102.318,68 !	0,00 !	102.318,68 !
! RECURSOS PROPRIOS !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !	0,00 !
! TOTAL GERAL !	6.725.442.111,44 !	6.749.442.111,44 !	5.898.152.936,14 !	2.283.285.266,93 !	5.486.332.796,00 !
! RECURSOS TESOIRO !	4.682.531.266,11 !	4.697.831.266,11 !	3.927.762.780,73 !	2.122.527.266,93 !	3.621.532.099,67 !
! RECURSOS PROPRIOS !	2.042.910.845,33 !	2.051.610.845,33 !	1.970.390.155,41 !	160.758.000,00 !	1.864.800.696,33 !

COMDATA EM 02/04/91 AS 13:45:05 HORAS

PP140

ANEXO III

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAG.: 1

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

RELATÓRIO DO PLANO DE APLICAÇÃO TRIESTRAL - PAT - AJUSTADA

MUNICÍPIO - AMBOS RECURSOS

EXERCÍCIO: 91

TRIMESTRE: 2

EM CR\$ 1,00

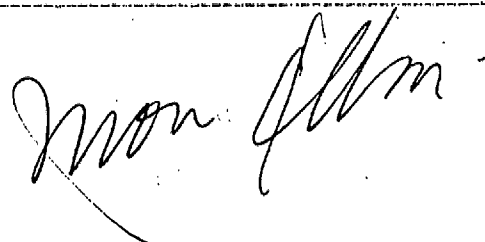
! NATUREZA DA DESPESA !	! VALOR ORÇADO !	! VALOR AUTORIZADO !	! SALDO DA DOTACAO !	! VALOR PROGRAMADO !	! SALDO A PROGRAMAR !
! !	! !	! !	! !	! NO TRIMESTRE !	! !
! 3111.00 !	6.363.179.800,75 !	6.363.179.800,75 !	5.158.026.932,12 !	1.860.083.972,93 !	4.954.683.602,02 !
! RECURSOS TESOIRO !	6.335.444.310,99 !	6.335.444.310,99 !	5.140.274.522,83 !	1.830.334.972,93 !	4.942.419.449,59 !
! RECURSOS PROPRIOS !	27.735.489,76 !	27.735.489,76 !	17.752.409,29 !	29.549.000,00 !	12.264.152,43 !
! 3113.00 !	134.479.607,31 !	134.479.607,31 !	130.621.987,93 !	26.265.713,00 !	123.609.216,27 !
! RECURSOS TESOIRO !	129.091.718,78 !	129.091.718,78 !	125.778.225,16 !	23.415.713,00 !	119.085.818,78 !

RECURSOS PRÓPRIOS	5.387.888,53	5.887.888,53	4.843.762,77	2.850.000,00	4.523.397,49
3120.00	1.535.530.307,35	1.570.530.307,35	1.415.916.594,19	550.026.520,00	1.335.409.466,72
RECURSOS TESOURE	1.333.586.479,18	1.368.586.479,18	1.245.954.683,54	511.776.320,00	1.103.077.479,18
RECURSOS PRÓPRIOS	201.943.828,17	201.943.828,17	169.961.910,65	38.250.000,00	152.331.987,54
3131.00	192.739.332,76	219.539.532,76	183.565.341,39	80.409.000,00	174.833.532,76
RECURSOS TESOURE	178.050.674,66	202.050.674,66	171.875.751,09	77.711.000,00	165.559.974,66
RECURSOS PRÓPRIOS	14.688.858,10	17.488.858,10	11.689.590,30	2.698.000,00	9.273.558,10
3132.00	4.034.045.894,01	4.131.445.894,01	3.419.068.448,65	2.217.122.395,00	3.009.593.796,46
RECURSOS TESOURE	3.953.126.776,18	4.046.126.776,18	3.346.672.542,79	2.194.048.395,00	2.947.955.428,63
RECURSOS PRÓPRIOS	80.919.117,83	85.319.117,83	66.395.905,86	23.074.000,00	61.638.367,83
3191.00	49.755.174,28	49.755.174,28	46.956.970,93	42.212.000,00	31.145.174,28
RECURSOS TESOURE	48.687.781,62	48.687.781,62	45.889.578,29	42.010.000,00	30.179.781,62
RECURSOS PRÓPRIOS	1.067.392,66	1.067.392,66	1.067.392,66	202.000,00	965.392,66
3192.00	618.136.116,85	608.046.745,85	243.647.199,21	601.825.973,00	231.964.380,41
RECURSOS TESOURE	606.907.136,99	597.817.765,99	236.431.195,03	600.325.973,00	227.179.074,55
RECURSOS PRÓPRIOS	11.228.979,86	10.228.979,86	7.216.004,18	1.500.000,00	4.785.305,86
3211.00	1.552.693.433,42	1.552.693.433,42	669.575.433,42	841.396.877,67	1.233.613.577,42
RECURSOS TESOURE	1.552.693.433,42	1.552.693.433,42	669.575.433,42	841.396.877,67	1.233.613.577,42
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3221.00	11.061.095,00	11.061.095,00	0,00	4.561.095,00	4.561.095,00
RECURSOS TESOURE	11.061.095,00	11.061.095,00	0,00	4.561.095,00	4.561.095,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3231.00	17.677.530,10	17.677.530,10	10.520.056,56	12.700.000,00	6.697.530,10
RECURSOS TESOURE	8.869.539,05	8.869.539,05	3.713.045,51	8.700.000,00	2.889.539,05
RECURSOS PRÓPRIOS	8.807.991,05	8.807.991,05	6.806.991,05	4.000.000,00	3.807.991,05
3232.00	15.502.064,01	15.502.064,01	15.502.064,01	0,00	15.502.064,01
RECURSOS TESOURE	15.502.064,01	15.502.064,01	15.502.064,01	0,00	15.502.064,01
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3233.00	26.288.472,56	23.788.472,56	23.788.472,56	264.000,00	23.788.472,56
RECURSOS TESOURE	10.773.131,51	10.773.131,51	10.773.131,51	264.000,00	10.773.131,51
RECURSOS PRÓPRIOS	15.515.341,05	13.015.341,05	13.015.341,05	0,00	13.015.341,05
3251.00	483.910.066,82	483.910.066,82	323.783.521,23	243.100.000,00	311.229.066,82
RECURSOS TESOURE	483.910.066,82	483.910.066,82	323.783.521,23	243.100.000,00	311.229.066,82
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3252.00	178.492.068,92	178.492.068,92	133.864.829,25	68.952.000,00	126.174.068,92
RECURSOS TESOURE	178.492.068,92	178.492.068,92	133.864.829,25	68.952.000,00	126.174.068,92
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3253.00	74.394.586,11	76.394.586,11	69.840.459,09	12.908.530,00	67.877.239,66
RECURSOS TESOURE	74.012.600,05	76.012.600,05	69.516.118,00	12.868.530,00	67.592.953,60
RECURSOS PRÓPRIOS	381.986,06	381.986,06	324.341,09	100.000,00	284.286,06
3254.00	264.239,61	264.239,61	264.239,61	0,00	264.239,61
RECURSOS TESOURE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS	264.239,61	264.239,61	264.239,61	0,00	264.239,61
3255.00	44.038,93	44.038,93	44.038,93	0,00	34.038,93
RECURSOS TESOURE	44.038,93	44.038,93	44.038,93	0,00	34.038,93
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACAO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
3259.00	19.512.703,23	19.562.703,23	19.234.678,43	1.200.000,00	18.775.503,23
RECURSOS TESOURE	13.108.912,18	13.158.912,18	12.836.887,38	1.200.000,00	12.371.712,18
RECURSOS PRÓPRIOS	6.403.791,05	6.403.791,05	6.403.791,05	0,00	6.403.791,05
3261.00	44.216.114,62	44.216.114,62	44.216.114,62	42.368.000,00	44.046.114,62
RECURSOS TESOURE	44.039.955,28	44.039.955,28	44.039.955,28	42.318.000,00	43.919.955,28
RECURSOS PRÓPRIOS	176.159,34	176.159,34	176.159,34	50.000,00	126.159,34
3262.00	444.715.468,10	429.715.468,10	429.715.468,10	67.435.000,00	379.005.468,10
RECURSOS TESOURE	440.399.552,85	425.399.552,85	425.399.552,85	17.235.000,00	374.889.552,85
RECURSOS PRÓPRIOS	4.315.915,25	4.315.915,25	4.315.915,25	50.200.000,00	4.115.915,25
3265.00	5.623.694,59	5.623.694,59	5.623.694,59	170.000,00	5.346.694,59
RECURSOS TESOURE	4.447.480,33	4.447.480,33	4.447.480,33	0,00	4.360.480,33
RECURSOS PRÓPRIOS	1.176.214,26	1.176.214,26	1.176.214,26	170.000,00	986.214,26
3266.00	4.749.515,52	4.649.515,52	4.448.961,13	6.130.000,00	4.259.515,52
RECURSOS TESOURE	3.596.612,68	3.596.612,68	3.396.058,29	6.000.000,00	3.346.612,68
RECURSOS PRÓPRIOS	1.152.902,84	1.052.902,84	1.052.902,84	130.000,00	912.902,84
3267.00	1.426.893,90	1.426.893,90	1.426.893,90	0,00	1.330.893,90

RECURSOS TESOURO	1.426.893,90	1.426.893,90	1.426.893,90	0,00	1.330.893,90
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3271.00	14.973.584,79	14.973.584,79	14.973.584,79	2.400.000,00	13.973.584,79
RECURSOS TESOURO	14.973.584,79	14.973.584,79	14.973.584,79	2.400.000,00	13.973.584,79
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3272.00	17.475.053,92	17.475.053,92	17.475.053,92	6.000.000,00	16.675.053,92
RECURSOS TESOURO	17.475.053,92	17.475.053,92	17.475.053,92	6.000.000,00	16.675.053,92
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3280.00	51.752.062,56	56.652.062,56	56.485.623,79	52.070.000,00	50.471.704,56
RECURSOS TESOURO	50.369.890,51	55.369.890,51	55.369.890,51	51.600.000,00	49.607.532,51
RECURSOS PROPRIOS	1.382.172,05	1.282.172,05	1.115.733,28	470.000,00	864.172,05
3291.00	563.710,36	563.710,36	563.710,36	400.000,00	563.710,36
RECURSOS TESOURO	563.710,36	563.710,36	563.710,36	400.000,00	563.710,36
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3292.00	97.626.405,56	101.382.134,56	74.997.791,58	7.146.000,00	73.935.492,56
RECURSOS TESOURO	97.199.916,16	97.955.645,16	72.274.153,16	6.101.000,00	71.389.003,16
RECURSOS PROPRIOS	426.489,40	3.426.489,40	2.723.638,42	1.045.000,00	2.566.489,40
4110.00	8.933.149.620,12	8.772.349.620,12	6.303.937.500,29	3.058.004.500,00	6.618.991.065,97
RECURSOS TESOURO	7.309.836.868,32	7.149.036.868,32	4.680.624.748,49	3.057.404.500,00	5.052.542.814,17
RECURSOS PROPRIOS	1.623.312.751,80	1.623.312.751,80	1.623.312.751,80	600.000,00	1.566.448.251,80
4120.00	916.086.073,95	943.786.073,95	903.932.609,90	337.544.147,00	861.127.517,95
RECURSOS TESOURO	882.995.567,04	908.995.567,04	876.545.278,99	332.494.147,00	844.667.567,04
RECURSOS PROPRIOS	33.090.506,91	34.790.506,91	27.387.330,91	5.050.000,00	16.459.950,91
4191.00	192.277,12	192.277,12	192.277,12	36.000,00	186.277,12
RECURSOS TESOURO	192.277,12	192.277,12	192.277,12	36.000,00	186.277,12
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192.00	689.809.262,62	709.709.262,62	551.143.508,03	20.250.000,00	536.715.862,62
RECURSOS TESOURO	689.633.103,28	709.633.103,28	551.067.348,69	20.230.000,00	536.667.703,28
RECURSOS PROPRIOS	176.159,34	76.159,34	76.159,34	20.000,00	46.159,34
4220.00	1.761.598,21	1.761.598,21	1.761.598,21	300.000,00	1.761.598,21
RECURSOS TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROPRIOS	1.761.598,21	1.761.598,21	1.761.598,21	300.000,00	1.761.598,21
4250.00	13.462.197,05	13.995.839,05	13.995.839,05	4.100.000,00	9.303.767,05
RECURSOS TESOURO	12.141.429,35	12.475.071,35	12.475.071,35	3.900.000,00	8.457.999,35
RECURSOS PROPRIOS	1.320.767,70	1.520.767,70	1.520.767,70	200.000,00	925.767,70

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTACAO	VALOR PROGRAMADO NO TRIMESTRE	SALDO A PROGRAMAR
4293.00	176.159,34	176.159,34	31.159,34	300.000,00	31.159,34
RECURSOS TESOURO	1.854,84	1.854,84	1.854,84	0,00	1.854,84
RECURSOS PROPRIOS	174.304,50	174.304,50	29.304,50	300.000,00	29.304,50
4294.00	880.799,10	180.799,10	180.799,10	0,00	180.799,10
RECURSOS TESOURO	880.799,10	180.799,10	180.799,10	0,00	180.799,10
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4311.00	2.679.637.182,73	2.679.637.182,73	276.418.182,73	1.838.161.336,00	2.088.951.182,73
RECURSOS TESOURO	2.679.637.182,73	2.679.637.182,73	276.418.182,73	1.838.161.336,00	2.088.951.182,73
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4331.00	155.336,00	155.336,00	155.336,00	0,00	155.336,00
RECURSOS TESOURO	155.336,00	155.336,00	155.336,00	0,00	155.336,00
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4351.00	15.960.078,54	15.710.078,54	15.710.078,54	2.491.000,00	15.710.078,54
RECURSOS TESOURO	15.960.078,54	15.710.078,54	15.710.078,54	2.491.000,00	15.710.078,54
RECURSOS PROPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	29.242.199.820,72	29.271.199.820,72	20.575.607.052,62	12.008.334.059,60	22.392.578.942,73
RECURSOS TESOURO	27.199.288.975,39	27.219.588.975,39	18.605.216.897,21	11.847.576.059,60	20.527.778.246,40
RECURSOS PROPRIOS	2.042.910.845,33	2.051.610.845,33	1.970.390.155,41	160.758.000,00	1.864.800.696,33



DECRETO Nº 455, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.596-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, os servidores abaixo relacionados, a partir das datas especificadas, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Nº ORDEM	NOME	CARGO	DATA
01	Jadir José de Oliveira	Prof. de Ensino de 1º e 2º Graus N-V, Ref. 04	06.10.89
02	Maria Dalva de Oliveira Evangelista	Profª de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, N-AD-I, REF. 08	02.02.90
03	Doralice dos Reis Chein	Aux. Serv. Diversos, N-I, Ref. 04	01.02.90
04	Abadia Nunes de Abreu	Profª de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, N-AD/I, Ref. 06	01.02.90
05	Sebastião Pereira da Silva "A"	Aux. Serv. Diversos, N-I, Ref. 02	01.02.90
06	Wilma Correia de Paulo	Aux. Serv. Diversos, N-I, Ref. 01	01.02.90
07	Eva Pires Machado	Aux. Serv. Diversos, N-I, Ref. 01	01.09.89

DECRETO Nº 416, DE 02 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear KELMA MARIA DOS REMÉDIOS MENDES CHAVES, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 11 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

favor dos menores Leonardo Bruno Ribeiro e Alessandro César Ribeiro, filhos do ex-servidor Antônio Lourenço Ribeiro, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 29.654,64 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 21.966,40 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) de vencimento; Cr\$ 4.393,28 (quatro mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e vinte e oito centavos) de Gratificação de Regência e Cr\$ 3.294,96 (três mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) de Gratificação de Titularidade, com retroação de seus efeitos a 26 de setembro de 1990, até que atinjam a maioridade ou que passem a exercer atividade remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 418, DE 02 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALEXANDRE LOURENÇO DAS NEVES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 5, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 11 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 456, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.319-1/90, RESOLVE, nos termos do Artigo 114, da Lei nº 6.103 de 16 de Janeiro de 1984, conceder a TOLITA ISABELINA CUNHA, em

DECRETO Nº 457, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.414-2/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de Janeiro de 1984, conceder a LILICA RODRIGUES GONÇALVES, viúva do ex-servidor Euclides Gonçalves, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 25.590,49 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa cruzeiros e quarenta e nove centavos), sendo Cr\$ 23.264,08 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e oito centavos) de vencimento e Cr\$ 2.326,41 (dois mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) de adicional (01), a partir de 21 de Janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 458, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no dia 18 de abril de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diário no valor global de Cr\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 459, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar FERNANDO PINTO DE OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe do Setor Centro Comercial Popular, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 460, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor ALFREDO JOSÉ DE MORAES para exercer a função de confiança de Chefe do Setor Centro Comercial Popular, símbolo FG-4, 4ª categoria, da Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 461, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do estabelecido no Artigo 2º e demais dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 1990, bem como o contido no Processo nº 405.747-8/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Anexo do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que designa servidores para o exercício de Funções Públicas, o servidor JOSÉ MARCELINO, Agente de Serviços Operacionais, Nível II.

Art. 2º - Fica transferido para o Quadro Próprio da Prefeitura, na classe de Agente de Serviços Operacionais, Nível II, o servidor JOSÉ MARCELINO, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passando a integrar seus quantitativos do Anexo I, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 462, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do estabelecido no Artigo 2º e demais dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 1990, bem como o contido no Processo nº 405.835-9/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Anexo do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que designa servidores para o exercício de Funções Públicas, a servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA, Agente Administrativo, Nível V.

Art. 2º - Fica transferida para o Quadro Próprio da Prefeitura, na classe de Agente Administrativo, Nível V, a servidora ÂNGELA MARIA PEREIRA, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passando a integrar seus quantitativos do Anexo I, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 463, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do estabelecido no Artigo 2º e demais dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 1990, bem como o contido no Processo nº 405.754-9/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída no Anexo do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que designa servidores para o exercício de Funções Públicas, a servidora ANA VALÉRIA DE ALMEIDA, Técnica Auxiliar, Nível I/B.

Art. 2º - Fica transferida para o Quadro Próprio da Prefeitura, na classe de Técnica Auxiliar, Nível I/B, a servidora ANA VALÉRIA DE ALMEIDA, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passando a integrar seus quantitativos do Anexo I, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 464, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do estabelecido no Artigo 2º e demais dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 1990, bem como o contido no Processo nº 405.760-1/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Anexo do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que designa servidores para o exercício de Funções Públicas, a servidora MARIA APARECIDA PÓVOA DE SOUSA, Agente Administrativo, Nível V.

Art. 2º - Fica transferida para o Quadro Próprio da Prefeitura, na classe de Agente Administrativo, Nível V, a servidora MARIA APARECIDA PÓVOA DE SOUSA, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passando a integrar seus quantitativos do Anexo I, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 465 DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 415.300-8/90, RESOLVE exonerar, a pedido, ALTAIRES RIBEIRO COELHO do cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 05, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 19 de novembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 466 DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 429.065-0/91, RESOLVE exonerar, a pedido, CARLÚCIO RIBEIRO MACHADO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 05 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 467, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 418.454-0/91, RESOLVE, nos termos do Artigo 141, II, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, VILMA BESSA SOARES, Professora de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível AD-I, Referência 06, a partir de 28 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 468, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do estabelecido no Artigo 2º e demais dispositivos da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 1990, bem como o contido no Processo nº 405.752-1/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída do Anexo do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que designa servidores para o exercício de Funções Públicas, a servidora MARIA AMÉLIA RODRIGUES, Agente Administrativo, Nível V.

Art. 2º - Fica transferida para o Quadro Próprio da Prefeitura, na classe de Agente Administrativo, Nível V, a servidora MARIA AMÉLIA RODRIGUES, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, passando a integrar seus quantitativos do Anexo I, da Lei nº 6.570, de 02 de março de 1988.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 469, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.917-1/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.365, de 13 de novembro de 1990, que nos termos do Artigo 141, II, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demite, por abandono de cargo, CLAUDIONOR MARTINS ALVES, Agente de Vigilância, Nível II, Referência 03, a partir daquela data, para considerar referida demissão como sendo a partir de 31 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 470, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor ALMIR JOSÉ SARDINHA, do quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, ora à disposição da Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no dia 26 de abril de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 471, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 430.172-8/91, de interesse de SEMEITEIRA NOVA PLANTA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da chacara 6/7/8/9, situada à Alameda Rosa de Ouro, Chacara Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital, que passa constituir as chacaras de nºs 6/7 e 8/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 6/7 ÁREA: 12.120,00 m²

Frente para a Alameda Rosa de Ouro 60,00 m
 Fundo, dividindo com o Córrego Caveiras 60,00 m
 Lado direito, dividindo com a chacara 8/9 202,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com a chacara 5 202,00 m

LOTE: 8/9 ÁREA: 12.660,00 m²

Frente para a Alameda Rosa de Ouro 60,00 m
 Fundo, dividindo com o Córrego Caveiras 60,00 m
 Lado direito, dividindo com a Chacara 10 222,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com a Chacara 6/7 202,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 472, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 426.922-8/91, de interesse de MONTE CRISTO ENGENHARIA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 19 e 20, da quadra S-11, situados à Rua S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 20/19 ÁREA: 840,00 m²

Frente para a Rua S-3 24,00 m
 Fundo, dividindo com os lotes 6 e 7 24,00 m
 Lado direito, dividindo com o lote 21 35,00 m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 18 35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 473, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.980-3/90, RESOLVE, nos termos do Artigo 141, II, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, JOÃO SANTOS COSTA FILHO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, a partir de 24 de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 474, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.750-6/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar MARGARIDA MARIA BENEDITA DE CAMPOS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 06, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 212.463,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), sendo Cr\$ 193.148,16 (cento e noventa e três mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos) de vencimento e Cr\$ 19.314,84 (dezenove mil, trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de adicionais (01), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 475, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HELTON LENINE DE OLIVEIRA, do cargo de assessor Parlamentar, símbolo CC-3, 3ª categoria, da Secretaria das Comunicações Sociais - SECOM, a partir de 15 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 476, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 328.423-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar JAIR RODRIGUES no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 07, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 312.400,32 (trezentos e doze mil, quatrocentos cruzeiros e trinta e dois centavos), sendo Cr\$ 206.887,68 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 62.066,28 (sessenta e dois mil, sessenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 43.446,36 (quarenta e três mil, quatrocentos e

quarenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais (02), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 477, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 321.145-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar RUBENS VICENTE JORGE no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 272.856,24 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos), sendo Cr\$ 194.897,28 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 58.469,16 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 19.489,80 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais (01), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 478, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 360.279-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ROQUE MENDES no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 351.134,52 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 215.287,92 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos) de vencimento, Cr\$ 64.586,28 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 71.260,32 (setenta e um mil, duzentos e sessenta cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais (03), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 479, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 222.755-1/88, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar APARECIDA DA PAIXÃO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 07, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 214.587,96 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 195.079,92 (cento e noventa e cinco mil, setenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 19.508,04 (dezenove mil, quinhentos e oito cruzeiros e quatro centavos) de adicional, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 480, DE 12 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.375-5/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar JOSÉ LOPES DOS SANTOS no cargo de Músico "A", Nível V, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (22/35), no valor global de Cr\$ 438.658,32 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos), sendo Cr\$ 299.609,52 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 139.048,80 (cento e trinta e nove mil, quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais (04), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 481, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.759-8/90, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar JOSÉ JEREMIAS SILVA no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 03, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, no valor global de Cr\$ 216.528,60

(duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), sendo Cr\$ 196.844,16 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) de vencimento e Cr\$ 19.684,44 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de adicionais por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 482, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 366.098-0/90, RESOLVE ratificar o Decreto nº 060, de 18 de janeiro de 1991, na parte em que concede à servidora MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DE BARROS SHIDA, ocupante, cumulativamente, de dois cargos de Professora, promoção do cargo de Professora, Nível AD-1, para o Nível AD-5, para considerar a referida promoção como sendo em ambos os cargos por ela ocupados, permanecendo inalterados os demais termos do mencionado ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 483, DE 12 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.032-1/91, RESOLVE autorizar a viagem que VALDECIDES SOARES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Brasília-DF., nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo
Municipal

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,
DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia 08 (oito) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 43.676.000,00 (quarenta e três milhões e seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), correspondente a 5.441,7869 UROMGs (cinco mil, quatrocentos e quarenta e uma vírgula setenta e oito sessenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
4102 - 03.09.020.2037-3132.00-08	Cr\$ 35.500.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3113.00-08	Cr\$ 640.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3113.00-40	Cr\$ 703.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3253.00-08	Cr\$ 3.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3266.00-08	Cr\$ 3.850.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3266.00-40	Cr\$ 2.000.000,00
4103 - 03.07.021.2038-3291.00-08	Cr\$ 270.000,00
4103 - 03.07.021.2038-4293.00-40	Cr\$ 280.000,00
4103 - 03.09.040.1009-3132.00-40	Cr\$ 430.000,00
TOTAL:	Cr\$ 43.676.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
4102 03.09.040.1008-3132.00-08	Cr\$ 43.676.000,00
TOTAL:	Cr\$ 43.676.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 493, DE 19 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 414.585-7/91, RESOLVE manter à disposição do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, os servidores ANTÔNIA QUEIROZ ATAÍDE, Agente Administrativo "A", Nível VI, Referência 09; ROSA PERPÉtua DE MATOS ALENCAR, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 05; ROSALINA PIMENTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09; SEBASTIÃO PEREIRA BARBOSA, Guarda Municipal, Nível II, Referência 03; WALDIR DE BESSA MENDES, Agente de Serviços Financeiros, Nível V, Referência 10, lotados na Secretaria da Administração; e LEONICE ALEIXO SANTOS LEMES, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de janeiro e até 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 494, DE 19 DE ABRIL DE 1991

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,
DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia, 06 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 141.765.000,00 (cento e quarenta e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), correspondente a 17.663,1315 UROMGs (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três vírgula treze quinze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4201 - 16.88.020.2048-3111.00-00	Cr\$ 1.179.000,00
4201 - 16.88.020.2048-3253.00-00	Cr\$ 25.000,00
4201 - 16.88.020.2048-3259.00-00	Cr\$ 227.000,00
4203 - 16.91.575.1011-4110.00-00	Cr\$ 128.110.000,00
4204 - 16.07.021.2052-3192.00-00	Cr\$ 12.218.000,00
4204 - 16.07.021.2052-3253.00-00	Cr\$ 6.000,00
TOTAL	Cr\$ 141.765.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO

4203 - 16.91.575.1011-4110.00-40	Cr\$ 128.110.000,00
4203 - 16.91.575.1011-4192.00-00	Cr\$ 13.655.000,00
TOTAL:	Cr\$ 141.765.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 495, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.040-1/91, RESOLVE manter à disposição da Escola Superior de Educação Física de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora NANCY NÉO DE ALMEIDA, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-V, Referência 12, lotada junto à Secretaria da Educação, a partir de 18 de março e até 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 496, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JOSÉ PRUDENTE DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 497, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar IRIS DAS GRAÇAS VIEIRA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Documentos Fiscais, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 498, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ALOISIO FERNANDES GOMES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Processos Fiscais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 499, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALOISIO FERNANDES GOMES para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Controle da Arrecadação, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 500, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MELO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle e Expedição de Documentos Fiscais, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Coordenadoria de Receitas Diversas da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 501, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DE FÁTIMA LOPES DE MELO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Controle de Processos Fiscais, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Controle da Arrecadação da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 502, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a servidora ALDA NASCIMENTO SILVA para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Assessora-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01 à 30 de março de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular ANTÔNIO MANICARDI JÚNIOR.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 503, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no Artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias da Administração, das Comunicações Sociais, da Educação, de Ação Urbana, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e à Procuradoria Geral do Município, 21 (vinte e um) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 102.971.500,00 (cento e dois milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 12.829,6769 UROMGs (doze mil oitocentos e vinte e nove vírgula sessenta e sete sessenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - 02.07.020.2005-3132.00-00 Cr\$ 800.000,00
SOMA: Cr\$ 800.000,00

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
1401 - 03.07.023.2007-3113.00-00 Cr\$ 60.000,00
1401 - 03.07.023.2007-3253.00-00 Cr\$ 4.000,00
SOMA: Cr\$ 64.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1501 - 03.07.020.2008-3113.00-00 Cr\$ 2.830.000,00
1501 - 03.07.020.2008-3192.00-00 Cr\$ 45.100.000,00
1501 - 08.42.021.2065-3111.00-02 Cr\$ 6.680.000,00
1501 - 08.42.021.2065-3120.00-02 Cr\$ 7.750.000,00
1501 - 15.82.495.2010-3253.00-00 Cr\$ 17.500,00
1501 - 15.84.492.2011-3280.00-08 Cr\$ 2.900.000,00
SOMA: Cr\$ 65.277.500,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1701 - 08.42.188.2017-3131.00-02 Cr\$ 3.000.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3251.00-02 Cr\$ 10.000.000,00
1701 - 08.42.188.2017-3252.00-02 Cr\$ 1.000.000,00
SOMA: Cr\$ 14.000.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA
1901 - 10.58.020.2025-3131.00-00 Cr\$ 5.200.000,00
1901 - 10.58.020.2025-3132.00-00 Cr\$ 600.000,00
SOMA: Cr\$ 5.800.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2101 - 13.75.020.2030-3120.00-80 Cr\$ 3.000.000,00
2101 - 13.75.020.2030-3132.00-80 Cr\$ 11.000.000,00
2101 - 13.75.020.2030-3253.00-00 Cr\$ 10.000,00
2101 - 13.75.428.2031-3113.00-00 Cr\$ 150.000,00
2101 - 13.75.429.2034-3111.00-00 Cr\$ 2.000.000,00

SOMA: Cr\$ 16.160.000,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11.07.020.2035-3132.00-00 Cr\$ 800.000,00

2201 - 11.07.020.2035-3253.00-00 Cr\$ 70.000,00

SOMA: Cr\$ 870.000,00

TOTAL: Cr\$ 102.971.500,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.023.2007-3131.00-00 Cr\$ 64.000,00

SOMA: Cr\$ 64.000,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-3292.00-00 Cr\$ 12.900.500,00

1501 - 03.07.021.1016-4120.00-00 Cr\$ 17.377.000,00

1501 - 15.82.495.2010-3292.00-00 Cr\$ 35.000.000,00

SOMA: Cr\$ 65.277.500,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2017-3192.00-02 Cr\$ 14.000.000,00

SOMA: Cr\$ 14.000.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10.58.020.2025-3192.00-00 Cr\$ 5.800.000,00

SOMA: Cr\$ 5.800.000,00

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08.08.031.2027-3211.00-00 Cr\$ 800.000,00

SOMA: Cr\$ 800.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13.75.428.2031-4120.00-00 Cr\$ 16.160.000,00

SOMA: Cr\$ 16.160.000,00

2200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2201 - 11.07.020.2035-3192.00-00 Cr\$ 200.000,00

2201 - 11.07.020.2035-4250.00-00 Cr\$ 70.000,00

SOMA: Cr\$ 870.000,00

TOTAL: Cr\$ 102.971.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 504, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no Artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Parque Mutirama de Goiânia 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), correspondente a 5.482,1555 UROMGs (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois vírgula quinze cinquenta e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08.46.228.2058-3111.00-40 Cr\$ 8.000.000,00

4601 - 08.46.228.2058-3132.00-40 Cr\$ 3.000.000,00

4601 - 08.46.228.2058-3192.00-40 Cr\$ 33.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 44.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 205.739.923,20 (duzentos e cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 504/91

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.90 a 28.02.90 .. Cr\$ 2.947.483,19
2. Arrecadação de 01.03.90 a 31.12.90 Cr\$ 43.387.786,73
3. Arrecadação de 01.01.91 a 28.02.91 Cr\$ 16.529.373,00
4. Receita prevista para 1991 Cr\$ 54.103.819,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ()

Arrecadação de jan. a fev./91

= x 100 = 560,79%

Arrecadação de jan. a fev./90

= 560,79% - 100,00% = 460,79%

II - ARRECADAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 1990 x
Cr\$ 43.387.786,73 x 460,79% = Cr\$ 199.926.582,47
Cr\$ 43.387.786,73 + Cr\$ 199.926.582,47 = Cr\$ 243.314.369,20

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1991.....Cr\$ 54.103.819,00
Menos arrecadação:

a) de 01.01.91 a 28.02.91.....Cr\$ 16.529.373,00

b) de 01.03.90 a 31.12.90, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....Cr\$ 243.314.369,20.....Cr\$ 259.843.742,20

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO Cr\$ 205.739.923,20
REAJUSTE DE SALDO Cr\$ 7.501.585,65
SALDO Cr\$ 198.238.337,55

DECRETO Nº 505, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no Artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia, 06 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 118.800.000,00 (cento e dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros), correspondente a 14.801,8200 UROMGs (quatorze mil, oitocentos e uma vírgula oitenta e duas zero zero Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.001.2001-3251.00-00 Cr\$ 60.000.000,00

0101 - 01.01.001.2001-3252.00-00 Cr\$ 50.000.000,00

0101 - 01.01.001.2001-3253.00-00 Cr\$ 800.000,00

0101 - 01.01.043.2061-3120.00-00 Cr\$ 2.000.000,00

0101 - 01.01.043.2061-3131.00-00 Cr\$ 2.000.000,00

0101 - 01.01.043.2061-3132.00-00 Cr\$ 4.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 118.800.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.001.2001-3111.00-00 Cr\$ 99.800.000,00

0101 - 01.01.001.2001-3113.00-00 Cr\$ 8.000.000,00

0101 - 01.01.024.2060-3120.00-00 Cr\$ 1.000.000,00

0101 - 01.01.024.2060-3132.00-00 Cr\$ 8.000.000,00

0101 - 01.01.024.2060-4120.00-00 Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 118.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Artigo 2º, do Decreto 075, de 28 de janeiro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01.01.024.2060-00-00 Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL: Cr\$ 1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 507, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.074-0/91, RESOLVE autorizar a viagem que WALDOMIRO DALL'AGNOL, Secretário de Desenvolvimento Econômico, empreenderá à cidade de São Paulo-SP, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 508, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.528-5/91, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 048, de 18 de janeiro de 1991, que demite, por abandono de cargo, EDNA REGIS VIEIRA DE QUEIROZ, Professora de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível AD-1, Referência 06.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 509, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que ANA MARIA LUCAS GORDO FERREIRA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no dia 24 de abril de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 510, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor JOSÉ CARLOS RICCIOPPO, Chefe da Coordenadoria de Tesouro Municipal, lotado na Secretaria de Finanças, empreenderá à cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 27 de abril de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no Artigo 5º, Parágrafo Único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 511, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.076-1/91, RESOLVE autorizar a viagem que MARIA AVELINA DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreenderá à cidade de Campinas-SP, no período de 06 a 10 de maio do ano em curso, a fim de participar do Seminário de Microetnografia, promovido pela Universidade de Campinas - UNICAMP, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 512, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.023-0/91, RESOLVE manter à disposição da 133ª Zona Eleitoral, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor GERALDO RIBEIRO VIEIRA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, lotado na Secretaria da Administração, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 513, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.059-1/91, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor MARCIO JOSÉ CORRÊA, lotado na Secretaria do Governo Municipal, no período de 15 de março de 1991 a 15 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 514, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MÁRCIA MEIRE MORINAGA DE OLIVEIRA, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 515, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear o servidor DIOSINO BATISTA DE MATOS para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Técnico-Operacional, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 08 de abril a 07 de maio de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Wilian Pires de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 516, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.226-4/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, incorporar aos proventos de inatividade do servidor EUDOXIO RIBEIRO BORGES, aposentado no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 11, por contar com mais de 70 anos de idade, através do Decreto nº 1.218, de 15 de outubro de 1986, a Gratificação de Risco de Vida, na proporcionalidade de seu tempo de serviço, com retroação de efeitos a partir de 04 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 517, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Regulamenta o Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher e o Troféu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (Cora Coralina)"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Goiânia instituiu, através da Lei nº 6.905, de 15 de outubro de 1990, em caráter permanente, o Prêmio Literário Municipal em Homenagem à Mulher e o Troféu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (Cora Coralina).

Parágrafo único - O prêmio, publicação de mil exemplares e a entrega do troféu "Cora Coralina", será atribuído uma vez por ano à melhor obra literária inédita, de autor brasileiro, que tratar de temática ligada à vida, à luta e à história do universo feminino.

Art. 2º - Os candidatos ao prêmio deverão fazer suas inscrições para o concurso no período de 08 (oito) de abril (data do falecimento de Cora Coralina) a 20 (vinte) de maio de cada ano, na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Os originais deverão preencher as seguintes condições:

a) Temática ligada à vida, à luta, à história e ao universo feminino.

b) Apresentação em 03 (três) vias, papel tamanho ofício, com folhas numeradas, grampeadas e datilografadas apenas em uma face, em espaço 02 (dois) e sem limites de páginas.

c) Cada via será colocada em uma pasta constando o título da obra e o pseudônimo do autor, acompanhado de envelope lacrado contendo a identificação do candidato, com os dados seguintes:

- nome completo
- pseudônimo
- endereço completo
- título da obra.

Art. 4º - As associações culturais ou familiares poderão tomar iniciativa de inscrever obra de autor já falecido.

Art. 5º - A comissão julgadora, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, será composta de um representante do Conselho Municipal de Cultura, um da Academia Goiana de Letras e um do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás.

Art. 6º - A decisão da Comissão Julgadora é irrevogável.

Art. 7º - Julgado o certame e anunciada a obra vencedora, na data prevista no art. 2º, da Lei nº 6.905, de 15 de outubro de 1990, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo promoverá a publicação da obra literária, com tiragem nunca inferior a um mil exemplares, e fará entrega ao autor do Troféu Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas (Cora Coralina).

Art. 8º - O autor contemplado com a publicação de sua obra terá direito a 60% (sessenta por cento) da edição, cabendo o restante à Secretaria Municipal de Cultura, para distribuição às bibliotecas públicas do município.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 518, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.345-1/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, combinado com o artigo 164, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a IDÉ DIVINA CRISPIM SOARES, companheira do ex-servidor Messias Antonio Rosa, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 27.361,28 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 18.120,06 (dezoito mil, cento e vinte cruzeiros e seis centavos) de vencimento, Cr\$ 5.436,01 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e um centavo) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 3.805,21 (três mil, oitocentos e cinco cruzeiros e vinte e um centavos) de adicionais (02), a partir de 02 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 519, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo nº 430.237-8/91, de interesse de NILO LEITE NASSAR E OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 11 e 12, da quadra 63, situados à Rua André Leão e Rua da República, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12	ÁREA 887,50 m²
Frente para a Rua André Leão	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 10	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua República	25,00 m
Pela linha de Chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 520, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.905-9/91, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO DE LIMA do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 25 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 521, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 435.973-7/91, RESOLVE exonerar, a pedido, ORALDINA ALVES SAFATLE do cargo de Instrutora de Artes e Trabalhos Manuais, Nível IV, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 30 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 522, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.360-2/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar CLEUSA MARIA DA SILVA nos cargos de Professor de Ensino de 1ª Fase, Nível AD/V, Referência 10, e Professor de Ensino de 1ª Fase, Nível AD/V, Referência 04, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.535.686,20 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr\$ 1.385.831,52 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento, referente aos dois cargos, e Cr\$ 149.854,68 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 523, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 415.223-4/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, § 1º, da Lei Orgânica do Município, aposentar JACIRA ALVES DE MELLO no cargo de Professor de Ensino Primário, Nível AD/II, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 1.558.521,84 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 570.262,32 (quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos) de vencimento, Cr\$ 723.600,72 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos cruzeiros e setenta e dois centavos) de Gratificação de Função e Cr\$ 264.658,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta

centavos) de adicionais (04), por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 524, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar VALDIR ALVES PINTO do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir do dia 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 525, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AGEU CAVALCANTE LEMOS JÚNIOR, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 526, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JEAN JESUS MAGNO LIMA E SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 3, a partir de 21 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 527, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.918-4/91, RESOLVE exonerar, a pedido, APARECIDO ORLANDO DA SILVA do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município, a partir de 25 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 528, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 435.994-2/91, RESOLVE exonerar, a pedido, OZINETE DA SOLEDADE SOUTO JACOB da função pública de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 05 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 529, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 436.020-1/91, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA CORDEIRO DA SILVA, da função pública de Agente de Serviços Operacionais, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 16 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 530, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 357.304-4/90, RESOLVE enquadrar MARIA JOSÉ CUSTÓDIO ARAÚJO, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, do Quadro Suplementar, da Secretaria Municipal de Educação, na Classe de Técnico Auxiliar, Nível I/B, mantendo a atual Referência, do Grupo Ocupacional Atividades Técnico-Científicas, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 531, DE 24 DE ABRIL DE 1991

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que específica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 350.324-6/90, e nos termos do artigo 5º, letra "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo especificadas, destinadas ao prolongamento das Avenidas E-6 e Georgeta Duarte, situadas nas vilas Lucy e Canaã, nesta Capital, conforme segue:

ÁREA 1 - "Têm início estes limites no canto de cerca da atual divisa do SENAI e a Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas; segue no sentido noroeste pela confrontação citada numa extensão de 3,20 m até o cruzamento do alinhamento da via projetada; segue virando a esquerda pelo alinhamento projetado confrontando com a Faculdade nas extensões de 16,50 m e 7,50 m (chanfrado) até cruzar com o alinhamento atual da Rua Wenceslau Braz; segue virando a esquerda pelo alinhamento da Rua Wenceslau Braz na extensão de 35,70 m até cruzar com o alinhamento do chanfrado da via projetada; segue virando a esquerda pelo chanfrado e alinhamento da via projetada nas extensões, de 6,50 m e 27,50 m até a confrontação da área de propriedade de Donatilha Marques de Abreu e Empresa de Segurança Ltda. - CORAL; segue virando à esquerda por esta confrontação numa extensão de 22,50 m até a confrontação da área do SENAI; segue virando à esquerda por esta confrontação numa extensão de 14,00 m até o ponto inicial."

ÁREA 2 - "Têm início estes limites no canto de cerca da atual divisa do SENAI e a Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas; segue no sentido noroeste pela confrontação citada numa extensão de 3,20 m até o cruzamento do alinhamento da via projetada; segue virando a direita pelo alinhamento projetado confrontando com o SENAI, numa extensão de 35,64 m até cruzar com a cerca de divisa das áreas do SENAI e dos proprietários Donatilha Marques de Abreu e Empresa de Segurança Ltda. - CORAL; segue virando a direita confrontando com os últimos e pela divisa da área da Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas, numa extensão de 35,50 m até o ponto inicial."

ÁREA 3 - "Têm início estes limites no cruzamento do chanfrado projetado com o alinhamento da Rua Professor Lázaro Costa; segue por este chanfrado e o alinhamento projetado da via nas extensões de 11,20 m e 98,50 m até o PT da curva; segue por esta curva com raio de 138,00 m, ângulo central de 22º37'12", com um desenvolvimento de 54,48 m, até o PC; segue em linha reta pelo alinhamento da via numa extensão de 17,60 m; segue em curva com um raio de 419,00 m, ângulo central de 05º18'49", com um desenvolvimento de 38,85 m até a divisa da área de propriedade da Faculdade Anhanguera de Ciências Humanas; segue por esta divisa numa extensão de 22,50 m até a divisa da área de propriedade do SENAI; segue virando à direita pela citada divisa numa extensão de 91,50 m; segue pelo alinhamento e chanfrado projetado da via nas extensões de 113,00 m e 6,00 m até o cruzamento com a Rua Prof. Lázaro Costa; segue pelo alinhamento da Rua Prof. Lázaro Costa numa extensão de 36,40 m até o ponto inicial."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 532, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 434.544-6/91, de interesse de BILENGE CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 7 e 8, da quadra 157, situados à Av. T-5, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/8	ÁREA	1.500,00 m²
Frente para a Av. T-5		30,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 15 e 16		30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 6		50,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 9, 10 e 12		50,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 533, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 410.938-7/90, de interesse de IGREJA CRISTÁ EVANGÉLICA DE VILA UNIÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 12 e 13, da quadra 200, situados à Rua C-101 e Rua C-97, Setor Sudoeste Macambira, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13	ÁREA	1.089,50 m²
Frente para a Rua C-97		24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 14		29,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua C-101		33,00 m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		38,00 m
Pela linha de Chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 534, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o

contido do Processo nº 414.194-7/90, de interesse de Pe. MAURÍCIO BRANDOLIZE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 10 e 11, da quadra 8, situados à Rua 4 de Novembro, Vila Cristina, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 10/11 ÁREA 737,50 m²
Frente para a Rua 4 de Novembro 25,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito 30,00 m
Lado direito, dividindo com o prolongamento da Rua da Montanhola 20,00 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito .. 25,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 535, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 430.168-4/91, de interesse de COP. CARLOS CHAGAS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 1 e 22, da quadra 105, situados à Rua T-55 e Av. T-1, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 22/1, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22/1 ÁREA 1.387,50 m²
Frente para a Av. T-1 30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 21 35,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2 40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-55 35,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 536, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 430.368-9/91, de interesse de SILVESTRE ALVES DE ALMEIDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta

dos lotes de números 2, 3, 12 e 13, da quadra 31, situados à Av. Anhanguera e Rua 38, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/3/12/13 ÁREA 1.440,00 m²
Frente para a Av. Anhanguera 24,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 38 24,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 4 e 11 60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 14 60,00 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 537, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 434.541-9/91, de interesse de TECIDOS TITA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de números 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra 65, situados à Rua T-27, Rua T-51, Av. Mutirão e T-50, Setor Bueno e Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 7/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 7/24 ÁREA 10.698,90 m²
Frente para a Rua T-51 82,10 m
Fundo, dividindo com a Rua T-50 e os lotes 1, 4, 5 e 6 37,10 m
mais 80,00 m
mais 50,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua T-27 75,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Mutirão 150,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua T-50 com a Av. Mutirão 7,07 m
Pela linha de chanfrado, Av. Mutirão com a Rua T-51 7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua T-51 com a Rua T-27 7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 538, de 24 de abril de 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 317.600-8/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar DIVINA LÁZARA MARÇAL no cargo de Auxiliar de

Serviços Diversos, Nível I, Referência 09, apartir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 240.790,68 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$ 199.000,56 (cento e noventa e nove mil e cinquenta e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 41.790,12 (quarenta e um mil, setecentos e noventa cruzeiros e doze centavos) de adicionais (02), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 539, de 24 de abril de 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.983-6/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar JOSÉ MARTINS MARQUES no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível III/C, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 3.387.915,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze cruzeiros), sendo Cr\$ 802.629,48 (oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 802.629,48 (oitocentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) de Gratificação de Produtividade, Cr\$ 160.525,80 (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos) de Gratificação de Risco de Vida, Cr\$ 642.103,56 (seiscentos e quarenta e dois mil, cento e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de Auxílio Transporte e Cr\$ 980.026,68 (novecentos e oitenta mil, vinte e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais (05), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 540, de 24 de abril de 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 480.034-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar ADELINO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 344.213,52 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e treze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 211.044,48 (duzentos e onze mil, quarenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento; Cr\$ 63.313,32 (sessenta e três mil, trezentos e treze cruzeiros e trinta e dois centavos) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 69.855,72 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos) de adicionais (03), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 541, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 360.326-1/90, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar VICENTE VAZ DA SILVA no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (25/35), no valor global de Cr\$ 273.990,72 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa cruzeiros e setenta e dois centavos), sendo Cr\$ 155.314,80 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento, Cr\$ 46.594,32 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta e dois centavos) de Gratificação de Risco de Vida e Cr\$ 72.081,60 (setenta e dois mil, oitenta e um cruzeiros e sessenta centavos) de adicionais (04), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 542, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 321.041-3/90, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar SIDRAC TOMAZ CARNEIRO no cargo de Motorista, Nível III, Referência 04, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 433.342,44 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 288.894,96 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento; Cr\$ 115.557,96 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e seis centavos) de Gratificação de Incentivo à Produção e Cr\$ 28.889,52 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de adicional (01), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 543, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.971-1/91, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar EURIPEDES DE PAULA LEÃO no cargo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr\$ 769.617,12 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e doze centavos), sendo Cr\$ 434.428,80 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento e Cr\$ 335.188,32 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) de adicionais (06), por contar com mais de 35 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 544, DE 24 DE ABRIL DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Distrito Federal, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DANTAS TAVARES, lotada na Secretaria de Finanças, a partir desta data e até 31 de dezembro de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 546, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Capítulo VII, da Lei nº 6.666, de 16 de setembro de 1988, bem como o contido no Processo nº 259.594-1/88, RESOLVE conceder a EGLE DE PAULA SOARES promoção no cargo de Professor, Nível AD-5 para Professor, Nível AD-6; e de Especialista em Educação, Nível EE-II para Especialista em Educação, Nível EE-III, ambos do Grupo Ocupacional Magistério, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 547, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 309.653-3/89, RESOLVE, nos termos do Artigo 141, III, Parágrafo Único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por ter praticado ato de incontinência pública escandalosa, MARIDELMA DOS SANTOS, Professora de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência I, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 548, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 436.023-7/91, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BARROS da função pública de Agente Administrativo, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 02 de abril de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 549, DE 24 DE ABRIL DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 432.969-4/91, RESOLVE exonerar, a pedido, ADONÍDIO NETO VIEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível IV/A, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 15 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/91 - GSF

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei, com fulcro nos incisos VI e XXVIII, do Artigo 52, do Decreto 868 de 15/09/88, tendo em vista as disposições dos Artigos 24 e 155 da Lei 5.040/75, modificada, e considerando o atraso na entrega dos talões dos tributos que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da TAXA DE SERVIÇOS URBANOS dos meses de janeiro e fevereiro de 1991 e da cota única ou primeira parcela do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DE IMÓVEIS EDIFICADOS - "IPU", de 1991, para o dia 30/04/91.

Art. 2º - As demais disposições do Calendário Fiscal ficam mantidas em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de abril de 1991.

Econ. VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EXT. DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/91

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU e a Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, em 25.04.91

REPRESENTANTES: Pelo DERMU, seus Diretores Geral, Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI, Técnico JOSÉ BARROS DE ABREU, Produção e Manutenção, Engº HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA e Adm. Financeiro, OSMAR FRAGA DUARTE e a CBPO é representada pelo seu Procurador, Engº GIRLENO GADELHA CORDEIRO.

FUNDAMENTO: Decorre de licitação realizada na modalidade do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/90, homologada pelo Diretor Geral do DERMU, do Despacho nº 005/91, Processo nº 406.786-8, de 30.10.90.

DO OBJETO: É a execução pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, das obras de Reurbanização do Córrego Cascavel, constituído de: Serviços preliminares, incluindo os projetos finais das obras principais e complementares; Implantação de vias marginais; Canalização do Córrego Cascavel, incluindo drenagem, recuperação sanitária e retificação; Urbanização e Serviços complementares à perfeita execução da obra.

PRAZO: Para conclusão total dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados da data de emissão da 1ª Ordem de Serviços.

VALOR DO CONTRATO: Estima-se em Cr\$ 4.653.774.122,24 (quatro bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e dois cruzeiros e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As obras correrão por conta da Dotação Orçamentária número 4203.16.91.575.1011.4110-00.

FÓRO: Elege-se o Fórum desta Comarca de Goiânia, estado de Goiás.

OBS.: A presente publicação é feita para dar cumprimento às disposições do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 51, do Decreto nº 2.300/86.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/91

1. DATA:

2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Sr. Gabriel Felipe do Nascimento, representado por seu Procurador Sr. Manoel de Oliveira.

3. OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado a

Rua 1, nº 86, Setor Oeste, para funcionamento da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL.

4. PRAZO: 01 de janeiro a 30 de junho de 1991.

5. VALOR: Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

6. PROCESSO Nº 415.238-8/91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/91

1. DATA:

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e RUBENS TEIXEIRA LEITE FILHO

3. OBJETO: Locação pelo Município do imóvel localizado na Avenida C-4, Quadra 18, Lote 01, Setor Jardim América, para funcionamento da Junta de Serviço Militar - Jardim América.

4. PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1991.

5. VALOR: Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros)

6. PROCESSO Nº 414.581-1/91

EXT. DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/91

1. DATA: 02.01.91

2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Evangélica Abrigo II

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da conveniada.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91

5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

6. PROCESSO Nº 428.767-4

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/91

1. DATA: 02.01.91

2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Guimarães Natal.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesses da conveniada.

4. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

5. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.

6. PROCESSO Nº 428.797-9

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/91

1. DATA: 02.01.91

2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Espírita Raio de Luz.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesses da conveniada.

4. PRAZO: 01.01.91 a 31.12.91.

5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil,

oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

6. PROCESSO Nº 428.795-1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Ação Social N. Sra. de Lourdes - Centro Comunitário Santa Luzia.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos e Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91

5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).

6. PROCESSO Nº 428.790-5

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Ass. Social Promocional P. Jardim Novo Mundo

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos e Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.

5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).

6. PROCESSO Nº 428.787-1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Auta de Souza.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91

5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).

6. PROCESSO Nº 428.796-1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche São Judas Tadeu.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada, no

que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.

5. VALOR: Cr\$ 183.772,08 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oito centavos).

6. PROCESSO Nº 428.798-8

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Comunidade Coruja.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada, no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.

5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).

6. PROCESSO Nº 428.786-0

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Casa Espírita de Meimei - Lar das Crianças.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada, no que diz respeito à execução de Projetos de Assistência Comunitária.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91

5. VALOR: Cr\$ 183.772,08 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oito centavos).

6. PROCESSO Nº 428.791-4

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Núcleo Feminino Irmã Scheila.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da Conveniada.

4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91

5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

6. PROCESSO Nº 428.769-2

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/91

1. DATA: 02/01/91

2. CONVENENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Educandário Afrânio de Azevedo.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da conveniada.

4. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).

5. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.
6. PROCESSO Nº 428.783-4

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche N. Sra. de Nazaré.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da Conveniada.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.784-3

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Grupo Espírita Mensageiros da Luz.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.778-0

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Lar Espírita Canuto de Oliveira.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.765-6

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 015/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Lar Pio XII
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.794-0

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Associação Beneficente Bom Samaritano.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.763-6

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Sagrado Coração de Jesus.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.792-3

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Centro Comunitário São Pio X.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados através da FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.766-5

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 019/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche São Cristóvão.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).
6. PROCESSO Nº 428.764-7

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Irradiação Espírita Cristã.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos e Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 551.316,24 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e vinte e quatro centavos).
6. PROCESSO Nº 428.782-5

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/91

1. DATA: 01/03/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Associação Cristã Feminina.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados através da FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/03/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 765.717,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezesseis cruzeiros).
6. PROCESSO Nº 428.835-9

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).
6. PROCESSO Nº 428.789-9

EXTRATO DE CONVÊNIO 023/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e o Instituto Evangélico Lar Dorcas.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 367.544,16 (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezesseis centavos).
6. PROCESSO Nº 428.772-7

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e o Centro Comunitário Jardim América.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da Conveniada, no que diz respeito à execução de projetos de Assistência Comunitária.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 183.772,08 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e oito centavos).
6. PROCESSO Nº 428.793-2

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Associação de Saúde Mental Infantil de Goiás - ASMIGO.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da Conveniada.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.777-2

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Creche Santa Rita de Cássia.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas, através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesses da conveniada.
4. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91
5. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
6. PROCESSO Nº 428.788-1

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/91

1. DATA: 01/03/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Associação Cristã Feminina.
3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, em atendimento aos interesses da conveniada, no que diz respeito à execução de projetos de assistência comunitária.
4. PRAZO: 01/03/91 a 31/12/91
5. VALOR: 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros)
6. PROCESSO Nº 428.763-8

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 028/91

1. DATA: 02/01/91
2. CONVENIENTES: Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Irradiação Espírita Cristã - Obra do Berço.

3. OBJETO: Possibilitar uma integração entre as partes conveniadas através de recursos financeiros repassados pela FUMDEC, atendendo interesse da conveniada.
 4. VALOR: Cr\$ 735.088,32 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos).
 5. PRAZO: 01/01/91 a 31/12/91.
 6. PROCESSO Nº 428.765-6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/91

DATA: 22 de abril de 1991.
 TRANSATORES: Secretaria das Comunicações Sociais e Empresas de Comunicação de Goiânia.
 OBJETIVO: Contratação de serviços de divulgação de campanhas publicitárias e publicação de editais.
 VALOR GLOBAL: 39.400.000,00 (trinta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).
 PRAZO: 1º de maio à 30 de junho de 1991.
 PROCESSO: Administrativo nº 359.459-1

JOÃO BOSCO BITTENCOURT
 Chefe de Gabinete
 SECOM MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - I

Aditamento ao Contrato de Empreitada nº 040/90, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a CONSTAN - CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTE LTDA.

1. PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado nesta Capital, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a CONSTAN - CONSTRUTORA ANDRADE CAVALCANTE LTDA., empresa de direito privado estabelecida nesta cidade de Goiânia, à Rua Clóvis Nascimento, nº 525, Vila Nova, CGC(MF) nº 03.285.772/0001-05 e inscrição estadual nº 10.171.062-3, doravante designada apenas EMPREITEIRA.

1.2. REPRESENTANTES: Representa o MUNICÍPIO o Prefeito de Goiânia, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral, Dr. LUIZ GONZAGA DE FREITAS, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e a EMPREITEIRA é representada por seu Diretor MAURÍCIO CORDEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 38.33/b-Crea e do CPF(MF) nº 149.086.461-04.

1.3. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, aos dias 00 do mês de abril de 1991.

1.4. FUNDAMENTO: Este aditamento decorre do disposto nas alíneas "b" e "f", item 3.2., Cláusula Segunda, do Contrato nº 040/90, firmado pelas partes enunciadas no Preâmbulo.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo contratual, estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato nº 040/90, fica prorrogado por mais trinta (30) dias.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
 em Goiânia, aos 00 dias do mês de _____ de 1991.

Pelo Município:

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 LUIZ GONZAGA DE FREITAS
 Procurador Geral do Município

Pela Empreiteira:

MAURÍCIO CORDEIRO DE ANDRADE
 Diretor

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

AVISO DE EDITAL

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 001/91

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, comunica que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA Nº 001/91, para seleção de empresa, visando a locação de Equipamento Telefônico - Central PABX.

As propostas serão recebidas no dia 09 de maio de 1991, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Autarquia, localizada à Av. Atílio Correia Lima nº 1220, Cidade Jardim, nesta Capital.

O Edital completo, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço supracitado, após o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), bem como quaisquer informações serão obtidas junto ao referido órgão.

Goiânia, 22 de abril de 1991.

JOSÉ MAGALHÃES FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

OBJETO: Aquisição de Uniforme para Guarda Municipal, destinado à Secretaria da Administração - Coordenadoria da Guarda Municipal.

DATA: Dia 29 de abril de 1991.

HORÁRIO: Às 15:00 horas.

LOCAL: Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situado à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL: De nº 010/91, CSMP., contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado no quadro de avisos no endereço acima e à disposição das firmas interessadas.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 15 dias do mês de abril de 1991.

JOÃO CARLOS POTENCIANO
Presidente da Comissão de Licitação

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

**A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO -
FUMDEC**

EDITAL DE CITAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, instalada nesta capital, à rua 232, nº 310 - Setor Universitário, cita ao servidor, **WILSON COUTINHO JÚNIOR,** em lugar incerto e não sabido, a comparecer ao departamento de pessoal desta fundação, no horário das 14:00 às 17:00 h., no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste, para apresentar justificativa da sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 482 letra I da CLT.

Aos 16 dias do mês de abril de 1991.

ROBERTO LOPES
Chefe do Departamento de Pessoal

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME
CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE
INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO
ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM
ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE
EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.**

**As assinaturas poderão ser feitas no endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
105 - Centro - Fone: 224-5666 Ramal 144 - No horário das 12:00 às 18:00 horas.**